



cia. Art. 46. As despesas de produtos não duráveis, de uso regular da entidade, tais como produtos de limpeza, gêneros alimentícios perecíveis e afins estão dispensadas de cotação e serão realizadas com base no preço do dia. Art. 47. A APAE poderá adotar normas de seleção previstas em lei específica em caso de Termo de Parceria celebrado com entidade pública, quando esta o exigir de forma expressa e por escrito. Art. 48. A este Regulamento aplicam-se, supletivamente o Estatuto da APAE. Art. 49. Os casos omissos ou atos necessários ao cumprimento deste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Administração da entidade. Art. 50. A alienação de bens imóveis dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração da APAE. Art. 51. Não poderão figurar na condição de contratado empresas que tenham em sua participação societária membros dirigentes estatutários da APAE ou seus parentes até o segundo grau. Art. 52. Não será permitido o recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, obras e alienações. Art. 53. Os instrumentos convocatórios deverão assegurar à APAE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado o interesse público.

Art. 54. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da sede administrativa da APAE. Art. 55. As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho de Administração mediante proposta fundamentada. Art. 56. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, que poderá ser realizada *Ad Referendum* pela Presidência. Art. 57. As alterações promovidas neste regulamento foram consolidadas no dia 06 de março de 2024, pelo Conselho de Administração. São Luís/MA, 06 de março de 2024. **Arionildes da Silva e Silva** Presidente da APAE de São Luís.

TERMO DE COMPROMISSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 001/2024 – Processo nº 00945.047.001/2023 – TCE nº 12 4/2023. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Camila Raíssa Ferreira Sá. Interveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de Administração. Data de assinatura: 03/04/2023. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092. 0341.2656.00 0165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 010100000/030100000. Bolsa Auxílio: R\$ 1.268,00 (mil duzentos e sessenta e oito reais) – Auxílio-transporte: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Vigência: 10/04/2023 até 09/04/2024. Autorização: CRISTIANE MARQUES MENDES; São Luís – MA, 09/04/2024.

TERMO DE RESCISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2024/SES DO CONTRATO Nº 298/2022/SES REF.: Processo nº 2024.110222.01464/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e o Sr. BRUNO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 629.369.303-59; OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 298/2022/SES, firmado com o Sr. BRUNO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA cujo objeto é a “locação de imóvel situado no endereço Rua Sergipe, Quadra 31, Lote 03 – Bairro: Centro - Município de Imperatriz-MA, para abrigar as instalações do Serviço de Referência em Alta Complexidade Odontológica – SORRIR, no Município de Imperatriz/MA”; MOTIVO: razões de interesse público, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93; VIGÊNCIA: Este Termo de Rescisão entrará em vigor na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 05 de abril de 2024; SIGNATÁRIO: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, CI nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde. São Luís (MA), 05 de abril de 2024. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2021-GCC/EMSERH. CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA, **RETIFICA O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021 - GCC/EMSERH**, que tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e a retificação do valor global do Contrato nº 370/2021-GCC/EMSERH, conforme cláusulas abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Retificação, instruído nos autos do **Processo Administrativo nº 2024.110215.07396-EMSERH**, tem por objeto a **correção de erro material que não vicia e nem torna inválido o 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 370/2021 - GCC/EMSERH**, concernente às suas Cláusulas Terceira e Quarta. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: 2.1. ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação será de R\$ 1.463.715,63 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos)”. **CLÁUSULA QUARTA- DA RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL 4.1.** Ressalta-se que, após análise e cálculo dos valores individuais de todos os itens, bem como do valor total da proposta anexa ao instrumento de contrato e nos termos aditivos, foi constatado que o valor global contratado está equivocado. Dessa forma, retifica-se o valor de R\$ 1.463.715,62 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), para o valor de R\$ 1.463.715,63 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), ocasionando um **acréscimo de R\$ 0,01 (um centavo)**”. **2.2. LEIA-SE: “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação será de R\$ 1.463.715,12 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e quinze reais e doze centavos)”. **CLÁUSULA QUARTA- DA RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL 4.1.** Ressalta-se que, após análise e cálculo dos valores individuais de todos os itens, bem como do valor total da proposta anexa ao instrumento de contrato e nos termos aditivos, foi constatado que o valor global contratado está equivocado. Dessa forma, retifica-se o valor de R\$ 1.463.715,62 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), para o valor de R\$ 1.463.715,12 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e quinze reais e doze centavos), ocasionando uma **redução de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**”. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original e seus termos aditivo, não expressamente alteradas por este instrumento. **São Luís (MA), 08 de abril de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** Presidente da EMSERH Matrícula nº 11.748.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.
Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA
Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora-Geral do Diário Oficial